


**SINDIC**  **COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DO PARANÁ**

**TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**  
**2006 – 2007**

Por este termo aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho, celebrado com fundamento no Art. 611 da CLT, o **SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DO PARANÁ**, estabelecido à Rua Marechal Deodoro, 252, 3º andar, nesta Capital e o **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DO PARANÁ**, estabelecido à Avenida Vicente Machado, 320, conj. 101/102, nesta Capital, representando respectivamente a categoria profissional e a econômica, por seus respectivos presidentes, abaixo nominados, vem retificar cláusula 5ª da Convenção, o que fazem nos seguintes termos:

A cláusula 5 da Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DO PARANÁ e o SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DO PARANÁ 2006/2007 passa a ter a seguinte redação:

**“05. SALÁRIO DE INGRESSO**

Face ao disposto na cláusula anterior, o salário de ingresso a partir de 1º de março de 2006 será de R\$ 1.452,00 (hum mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais). Visando a inserção dos farmacêuticos recém formados no mercado de trabalho, para estes fica estabelecido o salário de ingresso de R\$ 1.376,00 (hum mil, trezentos e setenta e seis reais), desde que se trate de primeiro emprego, nos 6 (seis) primeiros meses da vigência do contrato de trabalho.”

O presente Termo Aditivo é extraído em cinco vias de igual teor e data, assinado pelos presidentes dos sindicatos das categorias profissional e econômica.